



CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1028/2019
Data: 15/05/2019 - Horário: 10:56
Legislativo - PLO-L 46/2019

Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:**

Art. 1º --A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de GURUPI-TO, a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontra-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo. Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo "site" oficial da prefeitura Municipal de GURUPI-TO, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a reclamação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ataíde Leiteiro, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Vereador ATAIDE LEITEIRO

PPS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto procura proporcionar para a população de GURUPI-TO o acesso às informações dos remédios disponibilizados e faltantes. A apresentação desta proposição irá propiciar maior transparência das atividades da Secretaria em questão, inclusive servindo como modelo de iniciativa para outros Municípios e atendendo aos próprios ditames apregoados pelo Tribunal de Contas deste Estado.

Além disto, a ideia visa desafogar o atendimento da farmácia central do Município, pois a consulta prévia deste cadastro poderá gerar a informação de disponibilidade ou não do medicamento.

Entendo que, o projeto também não irá gerar despesas aos cofres do Município e sim convergir no sentido de auxiliar a administração da referida Secretaria.

Portanto, conto com a aprovação que seja por questão meritória do projeto sob análise.

Vereador ATAIDE LEITEIRO

PPS